



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 459 de 16 de Maio de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

PORTARIA Nº 49 DE 11 DE MAIO DE 2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 156 e ss da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto 6.322 de 25 de Maio de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a incumbência de apurar infrações cometidas por servidores públicos, notadamente no tange às ocorrências de inassiduidade habitual.

Art. 2º Designa os servidores NATALIA CLARISSE BATISTA, MATRÍCULA 14.481; RODRIGO DO CARMO RAMOS TEIXEIRA, MATRÍCULA 20024 e DIEGO DA SILVA CARIOCA, MATRÍCULA 20.086, para integrarem a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.826, DE 12 DE ABRIL DE 2017

(Republicação com correções)

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.378.773,30 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.378.773,30 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....67.700,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....5.200,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular

10.303.0024.2.438-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....8.801,30

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1150 - Contratação por Tempo
Determinado.....28.700,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral a Família

08.244.0019.2.315-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....472,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....4.500,00

Benefícios Eventuais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....200.000,00

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....150.000,00

Programa Inclusão Produtiva das Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339030 1100 - Material de
Consumo.....15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....19.300,00

12.122.0018.2.087-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....47.000,00

12.122.0018.2.087-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....10.000,00

12.122.0018.2.087-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....1.000,00

12.122.0018.2.087-319094 1100 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....	1.500,00
12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	28.000,00
12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	59.000,00
12.122.0018.2.087-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	8.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	361.000,00
12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	853.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	163.000,00
--	------------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.000,00
---	----------

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	200.000,00
---	------------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.378.773,30

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319113 1100 - Obrigações	
--	--

Patronais.....12.372,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Contribuições pra Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações

Patronais.....140.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

10.301.0024.1.073-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....67.700,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo

Determinado.....8.801,30

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....92.200,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-339030 1150 - Material de

Consumo.....5.500,00

10.304.0024.2.439-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....5.500,00

10.304.0024.2.439-449052 1150 - Equipamentos e Material

Permanente.....7.400,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339046 1150 - Auxílio

Alimentação.....10.000,00

10.305.0024.2.440-449052 1150 - Equipamentos e Material

Permanente.....300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-449051 1100 - Obras e Instalações.....365.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.214.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....12.000,00

12.122.0018.2.087-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEMED

12.244.0015.2.211-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

12.244.0015.2.211-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....163.000,00

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental - Parte Destinada ao B. Liberdade

12.361.0018.1.304-449051 1101 - Obras e Instalações.....44.000,00

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós- médio

12.362.0018.2.640-339018 1100 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....7.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Construção da Sede Corporação Musical São Caetano - Monsenhor Horta

13.392.0016.1.415-449051 1100 - Obras e Instalações.....200.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 2.378.773,30

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 2.378.773,30

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de abril de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.880, DE 10 DE MAIO DE 2017

(Republicação com correção)

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 2182/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Pollyanna Barboza Muzzi**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, Matrícula nº 20.206**, com início em **23/05/2017** e término em **22/05/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.888, DE 11 DE MAIO DE 2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o biênio de 2017/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.795, de 12/11/2013 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.795, de 2013, como membros do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher* para gestão 2017/2019, os seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Guerra Silva Matos

Suplente: Aparecida da Silva Paulino Castro

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Natália Martins Barros

Suplente: Dayanne Mara Alves Silva Reis

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Marina de Braga Silva

Suplente: Aléxia Aparecida Deusdete

d) Representantes da Procuradoria Municipal

Titular: Josiris Tavares Ferreira

Suplente: Jussara Aparecida de Freitas Bernardo

e) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Danielle Gandra Carneiro

Suplente: Aparecida Tavares Dias

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Moradores

Titular: Wanda das Dores Alvimar

Suplente: Juracy Magalhães

b) Movimentos Sociais

Titulares: Stéphane de Queiroz Rosa

Myriam Lúcia Coelho Gomes

Suplentes: Efigênia Evangelista Wenceslau

Maria de Lourdes Pinto

c) Movimentos Culturais

Titulares: Gisele Alves

Júnia Pereira de Goes Cosme

Suplente: Maria Marta Medeiros

Maria de Lourdes André Pereira

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os membros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse, a realizar-se no dia **17/05/2017, às 15:00 horas na Sala dos Conselhos**, localizada na sede da SEDESC, na Rua Dois de Outubro, nº 210, bairro Vila Maquiné.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.889, DE 12 DE MAIO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2417/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Erika Alves Quirino**, ocupante do cargo de **Secretária de Escola, Matrícula nº 10.346**, com início em 18/05/2017 e término em 16/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.890, DE 12 DE MAIO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2422/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Nisiana Lizete da Silva Salgado**, ocupante do cargo de **Subprocuradora II Assistência Judiciária, Matrícula nº 29.095**, com início em 16/06/2017 e término em 14/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.891, DE 12 DE MAIO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da

Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2455/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Jazera Tostes da Costa**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 28.177**, com início em 25/05/2017 e término em 23/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE MAIO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2456/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ariane Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Servente Escolar, Matrícula nº 27.956**, com início em 31/05/2017 e término em 29/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.893, DE 12 DE MAIO 2017

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes do servidor **JUAREZ IZAIAS CAMPIDELI**, brasileiro, cargo efetivo de Operador de Máquina IV, Matrícula nº 11.053, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, inscrita no CPF sob o nº 869.155.686-20 e RG nº M-6013425 SSP/SP, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à **Senhora Danielle Cristiane da Silva Campideli**, brasileira, portadora do RG nº MG-19.117.133 SSSP/MG e CPF nº 227.220.846-00, responsável legal do dependente menor **Ruarez Kauã Campideli**, portador do CPF nº 161.744.816-89.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2017**, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.894, DE 12 DE MAIO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher da Cidade de Mariana - MG.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.016 de 11 de maio de 2016, que convoca a 1ª CNSMu que tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com tema "Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade";

Considerando a Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS 538, de 10/11/2016, que aprova o Cronograma e publica o Anexo I, previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª Conferência de Saúde da Mulher (2ª CNSMu) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CESMG nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher - MG (1ª CESMu-MG);

Considerando o Decreto 8.836, de 24 de abril de 2017 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher da Cidade de Mariana, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO da

1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher da Cidade de Mariana

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será realizada no dia 25/05/2017 no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães em Mariana-MG

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher precederá as Conferências Estadual e Nacional, conforme cronograma abaixo:

I - Etapa Estadual de 05 a 07 de julho de 2017;

II - Etapa Nacional de 01 a 04 de agosto de 2017.

§ 1º. O adiantamento ou cancelamento da 1ª Conferência Municipal da Mulher será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saúde, observando-se os prazos definidos para a realização desta etapa conforme a Resolução CESMG n.º 17, de 13 de fevereiro de 2017.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Estadual, o

cronograma de realização da respectiva Conferência.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade”, a ser desenvolvido em um eixo principal.

Parágrafo Único - O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será “Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher”.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Na Hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência, respectivamente, o Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária Municipal de Planejamento e Ações de Saúde.

Art. 6º. O funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher se dará por meio da realização de grupos de trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7º. O Relatório Final, aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Mariana e à Secretaria Municipal de Saúde até 31/05/2017, juntamente com a listagem dos delegados eleitos (Titulares e Suplentes), para posterior encaminhamento ao CESMG, que deverá ser até 12/06/2017, em formato especificado de acordo com o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - O relatório da 1ª Conferência de Saúde da Mulher deverá conter no máximo, 18 propostas prioritárias sendo 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência nacional, 08 (Oito) Propostas prioritárias de abrangência estadual e 02 (duas) propostas municipais em papel formato A4. ,fonte Arial 12 e espaço duplo.

SEÇÃO I

Da Programação

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher obedecerá à seguinte programação:

18:00 as 18: 30 Credenciamento

18:30 as 19:00 Abertura

Leitura do regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher

19:00 às 19:30 Palestra

19:45 às 20:45 Grupos de Trabalho

20:45 às 21:10 Votação de Proposta

21:10 às 22:00 Eleição dos delegados

22: 00 Encerramento

SEÇÃO II

Das Inscrições

Art. 9º. Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde da mulher na condição de:

I - Delegados;

II - Participantes; e

III - Convidados.

§ 1º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da área da Saúde, gestor ou prestador. Identificando equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição caberá a Comissão Organizadora direcioná-lo ao seguimento pertinente, comunicando-o.

§ 2º. Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

Art. 10. As inscrições para a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher deverão ser feitas em formulários que serão disponibilizados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Os Delegados poderão se inscrever antecipadamente mediante entrega do formulário na sede do Conselho Municipal de Saúde à Rua Santa Cruz, nº368, de 8:00h a 12:00 h, até dia 24 de maio de 2017.

§ 2º. Excepcionalmente os delegados que não se inscreverem antecipadamente poderão realizar a inscrição no dia da Conferência, observando a paridade dos segmentos, durante o credenciamento com autorização prévia da Comissão Organizadora.

Subseção I

Dos Delegados

Art. 11. Tomarão parte da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher na condição de até 60 delegados, formalmente credenciados:

I - 50% (cinquenta por cento) de Representantes de Usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de Trabalhadores da Área da Saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de Instituições Prestadoras de Serviços Privados Conveniados com o SUS e Representantes do governo; cuja relação será encaminhada previamente à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, gestão 2015/2017, são delegados natos da conferência com direito a voz e voto.

Art. 12. Os (as) delegados (as) para a etapa Estadual representantes do governo e das instituições prestadoras de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, não havendo neste caso específico, a escolha por voto direto, nos termos do inciso III do artigo 11 deste Regimento.

Art. 13. As inscrições dos (as) delegados (as) para a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher deverão ser feitas em formulário que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A composição do conjunto de delegadas e delegados deverá constar de no mínimo 70% (setenta Percentual) de mulheres na delegação de todos os segmentos: usuários de serviços de Saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de Saúde, conforme a Resolução CESMG nº 21, de 13 de fevereiro de 2017.

§ 2º - Os (as) delegados (as) para a etapa estadual serão eleitos por meio de votação da Plenária Final, sendo 02 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador da Saúde; o delegado representante do segmento gestor ou prestador será indicado pelo Secretário de Saúde, devendo todos estar presentes na hora e local designados e assinarem no ato a lista de presença;

§ 3º - Serão eleitos 02(dois) usuários e 1(um) trabalhador da Saúde, suplentes para que, na impossibilidade de participação dos efetivos na etapa estadual sejam substituídos a tempo, bem como o indicado pelo Secretário Municipal.

Art. 14 - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição de delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizado até 10 (dez) dias antes da data de realização da etapa estadual, ou no ato da 2ª conferência, desde que plenamente justificado.

Subseção II

Do Credenciamento

Art. 15. O credenciamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Mariana tem como objetivo identificar os membros e a categoria de sua participação.

Art. 16. O credenciamento como Delegada (o) na 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este impessoal e intransferível.

Art. 17. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPITULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 18. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana garantir a infraestrutura para a concretização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher caberão à dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

Da Organização Da Conferência

SEÇÃO I

Da Comissão Organizadora

Art. 20. A comissão organizadora, bem como suas atribuições se perfaz com o ról anexo, parte integrante deste regulamento.

CAPÍTULO VII

Das Instâncias Deliberativas

Art. 21. São Consideradas instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Mariana:

I - Comissão Organizadora;

II - Os grupos de trabalho;

III - Plenária Final.

Art. 22. A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos não previstos neste regimento e por quaisquer eventualidades que ocorram durante o evento.

Art. 23. Os grupos de trabalho serão formados por participantes, delegados e convidados devendo conter no mínimo 1(um) Mediador e 1(um) Relator, indicados pela comissão Organizadora.

Art. 24. O Mediador terá a Função de:

I - Conduzir as discussões;

II- Controlar o tempo;

III - Estimular a participação;

IV- Expor propostas de discussão dentro do tema.

Art. 25. O Relator do grupo de trabalho terá a função de:

- I - Registrar as opiniões consensuais das discussões e as propostas deliberativas dos participantes;
- II - elaborar o respectivo relatório;

Parágrafo Único - Havendo a necessidade, faculta-se à Comissão de Relatoria agregar mais Relatoras ou relatores indicados.

Art. 26. Cabem aos grupos de trabalho, após a leitura do texto base sobre o eixo temático específico, elaborar até 18 (dezoito) propostas prioritárias para votação, sendo 08 (oito) propostas de abrangência Nacional, 08 (oito) propostas de abrangência Estadual e 02(duas) propostas de abrangência municipal.

Parágrafo Único - Constarão do relatório dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes.

Art. 27. Os grupos de trabalho poderão formular moções (assuntos gerais a serem discutidos na plenária final) que deverão ser apresentadas à mesa diretora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Mariana devidamente assinada por até 50% dos presentes do grupo.

Parágrafo Único - As moções de repúdio, indignação, congratulação ou recomendação, não possuem caráter deliberativo; e serão apreciadas na plenária final, não cabendo defesa nem contestações e deliberação sobre as mesmas.

Art. 28. Os relatórios dos grupos serão consolidados e serão enviados para a comissão organizadora que o encaminhará para a plenária para votação.

Art. 29. A Plenária Final tem como objetivos:

- I - Debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos grupos de trabalho;
- II - Eleger 03(três) delegados efetivos e seus suplentes paritariamente para participar da Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 30. A mesa de trabalhos será composta pela presidente do Conselho Municipal de Saúde com assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde e pelos mediadores dos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência, respectivamente, o Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária Municipal de Planejamento e Ações de Saúde.

Art. 31. Será facultado a quaisquer dos membros da 1ª Conferência Municipal da Mulher, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 32. Participarão da plenária Final todos os delegados, participantes e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito a voto e os participantes e convidados apenas à voz.

Art. 33. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte

encaminhamento:

I - Apresentação das propostas deliberadas pelos grupos de trabalho para votação;

II - Somente aos delegados credenciados é assegurado o direito de pedir destaque;

III - A cada proposta lida pode ser feito destaque, seguida, se necessário, de 1 (uma) replica e 1 (uma) treplica, não devendo ultrapassar 2 (dois) minutos em cada intervenção, cabendo a decisão final ao coordenado da conferência;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

V - A aprovação das propostas será por maioria simples (metade mais um dos presentes)

Art. 34. A plenária é soberana à comissão organizadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 35. O relatório Final, aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Mariana será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Mariana e à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 36. Serão fornecidos certificados a todos os colaboradores da organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher e participantes de acordo com a sua condição.

Art. 37. O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher teve como referência o Regimento da Etapa Estadual, CESMG N. 21 DE 13 DE Fevereiro de 2017.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher

Art. 39. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Mulher.

Parágrafo Único - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o termino dos trabalhos, sendo a todos os participantes, ou não, da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher o acesso às contas e documentos probatórios.

Mariana 03 de maio de 2017

Patrícia Simões Baeta da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

ANEXO

COMISSÃO ORGANIZADORA: MEMBROS

1. Presidência:

- Patrícia Simões Baeta

1. Assessoria Técnica:

- Danilo Brito das Dores

1. Secretaria:

- Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza
- Bruna Fernandes Silva
- Débora Paiva de Souza Bernardo
- Elimila Miranda Mendes
- Eveline Pagiolli da Rocha
- Helga Tabari Gonzaga Teixeira
- Jessica Elizabete Cota
- Maria Cristina Pereira

1. Tesouraria:

- Allana Drumond Armond
- Elizabeth da Silva
- Juliana Flavia Cardoso Carneiro Carmo
- Kelem Cristina Ramos de Freitas Barbosa

1. Estrutura Física:

- Jose Januário Vieira Filho
- Jose Lourenço Cota
- Patrícia Luciana Ferreira
- Vilma da Conceição Claudino Fonseca

1. Equipamentos de apoio:

- Elton Magno da Silva Oliveira
- Karyne Beatriz Pascoal Fonseca
- Márcio Petraglia Barbosa
- Paulo José dos Santos Filho
- Silvério Aurélio da Fonseca
- Fabiano Rocha

1. **Transporte:**

- Divino Moreira da Silva
- Jesse Catta Preta Leal de Sousa
- Kelly Cristina de Jesus Souza Silva
- Márcio Fernandes Ferreira Junior
- Vilma da Conceição Claudino Fonseca
- Waldir Pollack

1. **Divulgação e Cerimonial:**

- Sebastião Rodrigues de Araújo
- Alexandre Júnio Matoso
- Ana Lúcia Horta Vitória
- Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza
- Bruna Natali Soares Guimarães
- Elton Magno da Silva Oliveira
- Sabrina Zopelaro Paiva
- André Luiz dos Santos

1. **Credenciamento**

- Elenice Anacleto do Nascimento
- Flavia Cristina Martinho
- Michele Aparecida Mendes da Silva Pereira
- Nathercia Angélica Barbosa Pereira Nobre
- Rosimeire Lina de Oliveira Pereira
- Bruna Natali Soares Guimarães
- Sebastião Rodrigues de Araújo

1. **Recepção de convidados**

- Adriana Guerra Silva Mattos
- Jose Lourenço Cota
- Rodrigo Miranda
- Roxana Érica de Abreu

1. **Alimentação**

- Juliana Flávia Cardoso Carneiro Carmo
- Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
- Samila Kellen Caetano
- Patrícia Luciana Ferreira

1. **Organização dos Grupos**

- Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
- Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre
- Sérgio Rossi Ribeiro
- Adriana Guerra Silva Mattos
- Marilene Romão Gonçalves
- Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza
- Maria Cristina Pereira

- Sabrina Zopelaro Paiva

1. Mediadores da Mesa de Trabalho:

- Patrícia Simões Baeta da Costa
- Danilo Brito das Dores
- Waldir Pollack
- Marilene Romão Gonçalves
- Elizabeth da Silva
- Rosana

1. Mediador de Grupo I:

- Elizabeth da Silva

1. Relator de Grupo I:

- Sebastião Rodrigues de Araújo

1. Mediador de Grupo II:

- Rosana Araújo Dias

1. Relator de Grupo II:

- Leandro Guilherme Silva Ferreira

1. Relatoria Final:

- Patrícia Simões Baeta da Costa
- Danilo Brito das Dores
- Leandro Guilherme Silva Ferreira
- Sebastião Rodrigues de Araújo
- Marilene Romão Gonçalves
- Eveline Pagiolli da Rocha

1. Apuração de Votos:

- Flávia Veisac Marton
- Kelem Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza
- Thais Cristina Rodrigues Vieira
- Maria Cristina Pereira
- Sabrina Zopelaro Paiva

1. Jurídica:

- José Celso dos Santos

1. Apoio Geral:

- Todos os nomeados da Secretaria Municipal de Saúde e Conselheiros Municipais de Saúde

Área de Atuação	Atividades Principais
Secretaria	Recebimento dos documentos das pré-conferências; Consolidação das propostas das pré-conferências; Divisão dos Grupos de Trabalho; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
Coordenadores de Logística	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
Tesouraria	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos;
Estrutura Física	Negociação e preparo dos espaços para a condução das pré-conferências e Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas;
Equipamentos de apoio	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários nas pré-conferências e Conferência;
Transporte	Agenciamento e organização dos veículos e passagens(aéreas ou terrestres) necessários para a realização das pré-conferências e Conferência;
Divulgação e Cerimonial	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
Presidência	Assumir a responsabilidade geral da Conferência, assinar documentos oficiais.
Coordenação da Conferência	Coordenar os trabalhos das comissões e o desenvolvimento geral da Conferência.
Credenciamento	Registro de todos os participantes da Conferência segundo o segmento de representação
Recepção de convidados	Receber os convidados para a Conferência e certificar-se de que estão bem atendidos
Alimentação	Garantir a contratação dos serviços necessários bem como acompanhar o desenvolvimento na Conferência, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Organização dos Grupos / Secretaria na Conferência	Responsáveis pela distribuição dos participantes respeitando a paridade para participação nos grupos de trabalho, bem como durante as exposições durante a plenária; apoio para o mediador.
Mediador de Grupos	Coordenar os trabalhos dos grupos, expor propostas para discussão dentro do tema da conferência, auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos do grupo para a plenária final.

Mediadores da mesa de trabalho	Coordenar os trabalhos da plenária de acordo com o regimento, facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; observar e informar o cumprimento da programação da conferência; informar a plenária final sobre o tempo de cada delegado para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos da plenária final.
Relatoria Final	Consolidação do relatório final da Conferência.
Relatoria dos Grupos	Consolidar as propostas e encaminhamentos dos grupos de trabalho; auxiliar os relatores finais na elaboração do relatório final da conferência.
Apuração de Votos	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados.
Apoio Genérico	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
Jurídica	Prestar consultoria Jurídica.

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 038/2017. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a execução de estudos e projetos de infraestrutura urbana e viária, projetos de contenções em áreas de riscos geológicos e hidrológicos, projetos de equipamentos públicos, fiscalização de obras e hidrológicos, projetos de equipamentos públicos, fiscalização de obras e serviços, consultoria técnica para captação, aprovação e liberação de recursos financeiros e repasses do Governo Federal, Estadual e Bancos BNDES, CEF, Brasil, BID, Banco Mundial. **Abertura: 29/05/2017 às 13:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro-Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 039/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de material gráfico específico a eventos institucionais. **Abertura: 30/05/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 040/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para aquisição de fertilizantes químicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Abertura: 30/05/2017 às 13:45.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 041/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender os servidores do setor de ASSEPSIA da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 31/05/2017 às 08:45.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055.](tel:(31)35579055) Mariana 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 042/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para aquisição de pó de café para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mariana. **Abertura: 31/05/2017 às 13:45.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055.](tel:(31)35579055) Mariana 15 de maio de 2017.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 CONTRATADO (A): SOLANGE GERALDA PEREIRA RAMOS - ME **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de refeições para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desportos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/04/2018 **VALOR:** R\$ 28.792,50 **DATA:** 20/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.811.0014.2.471 339039 1100 Ficha 721. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 CONTRATADO (A): KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção para atender nas reformas e ampliações das unidades da rede municipal de saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/04/2018 **VALOR:** R\$ 6.487,90 **DATA:** 20/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.301.0024.2.412 339030 1155 Ficha 149; 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1102 Ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1149 Ficha 176; 0701.10.302.0024.2.418 339030 1102 Ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439 339030 1150 Ficha 213; 0701.10.305.0024.2.440 339030 1150 Ficha 222 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017 CONTRATADO (A): HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de *fornecimento*, instalação de divisórias, remoção e instalação de vidros e instalação de forros de PVC em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/04/2018 **VALOR:** R\$ 272.780,00 **DATA:** 26/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024-339039 1102 ficha 132; 0701.10.301.0024.2.413-339039 1148 ficha 157; 0701.10.302.0024.1.075-339039 1102 ficha 166; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178; 0701.10.302.0024.2.416-339039 1155 ficha 185; 0701.10.304.0024.2.439-339039 1150 ficha 215; 0701.10.305.0024.2.440-339039 1102 ficha 225 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2017 CONTRATADO (A): HIPPER DIESEL RETIFICA

LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 12/04/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2014 LOCADOR (A): JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO **OBJETO:** Redução do valor mensal do aluguel **DATA:** 31/01/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2013 LOCADOR (A): JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 16/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339036 1148 Ficha 156 **FUND. LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

9º TERMO ADITIVO CONT. Nº 243/2014 CONTRATADO (A): GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias **DATA:** 03/04/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 076/2017 CONTRATADO (A): CORAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO **OBJETO:** Apresentação artística da Banda "*Skact'us*", durante festividades carnavalescas do ano de 2017 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 21/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 088/2017 CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS PRIMO - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da Banda "*Flor Cecília*", em festividades populares e eventos promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 10/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 098/2017 CONTRATADO (A): MARCILIA AZEVEDO GROSSI - EPP **OBJETO:** *Fornecimento* de fita para impressoras matriciais e contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro, chip e os demais componentes que integram o cartucho. **VALOR:** R\$ 3.500,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 043/2016 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 13/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 547; 2301.04.122.0001.2.421 339039 1100 Ficha 548 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 103/2017 CONTRATADO (A): RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva (retifica), no veículo Iveco placa PVB 2930 e ônibus Volkswagens placa HMN 6897 pertencentes à frota da Secretaria de Municipal de Educação e Sprinter (Mercedez Benz) placa QQS 0368, ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 12.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias **DATA:** 21/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638 339039 1101 Ficha 371; 0701.10.302.0024.2.416 339039 1155 Ficha 185 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 135/2017 CONTRATADO (A): SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística do músico "*Zé Geraldo e Banda*", em eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de

Mariana. **VALOR:** R\$ 31.740,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 04/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 148/2017 CONTRATADO (A): THUNDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** *Prestação de serviços de confecção de camisas de malhas para atendimento às campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.* **VALOR:** R\$ 15.015,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 070/2016 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 10/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339039 1148 ficha 157 e 0701.10.305.0024.2.440-339039 1150 226. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 169/2017 CONTRATADO (A): MALUTE SOM EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do grupo *“Seresta, Samba e Choro”*, em eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2017 **DATA:** 26/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 178/2017 CONTRATADO (A): GERALDA DA SILVA OLIVEIRA - PAPELARIA - ME (PAPELARIA AQUARELA) **OBJETO:** Fornecimento de 20 (vinte) quadros brancos para atendimento às Escolas Municipais. **DATA:** 05/05/2017 **PRAZO:** 06 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-449052 1147 ficha 392. **VALOR:** R\$ 7.820,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/201

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 005/2017 - PRC: 010/2017. CONTRATADA: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI - EPP. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço a aquisição de materiais para impermeabilização de reservatórios para água potável, localizados na cidade de Mariana MG. **VALOR:** R\$ 108.290,00 (Cento e oito mil duzentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/05/2018. **DATA:** 12/05/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 512. 0027. 6. 001. 339030 - Ficha: 022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações Dário Antônio Vitolo - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.